

PORTARIA Nº 128/98 - P

Publicada no Diário da Assembléia nº 1008

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de acordo com o art. 147 da Lei nº 255, de 20 de fevereiro de 1991, art. 3º da Resolução nº 167, de 19 de dezembro de 1995, e tendo em vista o contido no processo nº 12.264/98,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, para efeito de aposentadoria, a contagem em dobro do tempo pertinente à Licença-Prêmio concedida ao servidor **Paulo Andrade da Costa**, mat. nº 0055-8, relativa ao período aquisitivo de 16 de julho de 1992 a 15 de julho de 1997.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins,
aos 28 dias do mês de setembro de 1998.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente